



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1568

DE 16 DE ABRIL DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166 E CROSS CLUB OURO PRETO, PARA REALIZAÇÃO E INCENTIVO DE EVENTOS ESPORTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166, CNPJ 63.610.257/0001-85, para representar o Município junto com a Equipe de Futebol Bandeirante da Linha 166 na Copa Eucatur e R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com o CROSS CLUB OURO PRETO, CNPJ 22.821.334/0001-69, para realização do XV Jogos Escolares de Ouro Preto do Oeste – JEOP, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com:

- I. **Material de Consumo;**
- II. **Premiação;**
- III. **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
- IV. **Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programação 27.812.0010.2034, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 157.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor dos repasses serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. Todos os projetos de eventos, de qualquer natureza esportiva, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Departamento de Cultura e Esporte.

GABINETE DO PREFEITO
Téc. Adm. Concursos
Câmara - 10013



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. A Conveniente deverá prestar contas no prazo máximo de 60 dias, após o fim da vigência do Convênio junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos esportivos beneficiados por esta Lei terão, de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de abril de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

